

COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO № 05/2022 INSTRUTOR – VENDEDOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS ÓTICOS

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/DF, mediante as condições estipuladas neste comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do <u>Processo Seletivo</u> destinado ao preenchimento de vaga em cargo de Instrutor - Vendedor de Produtos e Serviços Óticos descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac-AR/DF, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Senac-AR/DF Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.6 do presente Comunicado.
- **1.2.** A admissão de empregado no Senac-AR/DF, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 30 (trinta) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo: Instrutor - Vendedor de Produtos e Serviços Óticos

Número de Vagas: 01

Local de lotação: Unidade 903 Sul - Senac-AR/DF - Brasília - DF

Requisitos Obrigatórios da Função (Eliminatórios):

Escolaridade: Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Óptica e Formação Superior Completa ou com Formação Superior em Optometria.

Experiência Profissional: Mínima comprovada 06 meses na profissão de vendedor de produtos e serviços ópticos e desejável experiência como docente.

Observação: Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em

papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).

Conhecimentos Técnicos:

- Comercialização de produtos e serviços ópticos, com base na saúde visual, prescrição médica e na estética facial. Orientação para o consumo, bem como para os cuidados de limpeza e manutenção dos óculos.

Atribuições da função:

Orientar atividades teóricas e práticas previstas no plano de curso, acompanhando os resultados das tarefas desenvolvidas; gerar situações de aprendizagem que propiciem a cooperação, união, organização e resolução de problemas; atuar junto à equipe pedagógica, fornecendo informações e subsídios quanto aos assuntos específicos de sua formação; manter-se atualizado de acordo com sua área de atuação, acompanhando a evolução do mercado de trabalho; colaborar na elaboração de material didático de sua área de atuação e/ou de áreas afins; registrar no ambiente virtual e/ou nos documentos definidos pela Instituição, a participação dos alunos, obedecendo ao calendário escolar; elaborar relatórios referentes à sua área de conhecimento; prestar assistência nos assuntos relativos ao seu campo de atuação; colaborar com o processo seletivo; participar de projetos e/ou eventos promovidos pela Instituição; assinar e encaminhar documentos aos órgãos fiscalizadores, quando delegado pelo Senac/DF; executar outras atribuições compatíveis com as previstas no cargo e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do local de trabalho.

Salário: R\$ 38,38 (hora-aula) + DSR (Descanso Semanal Remunerado)

Carga Horária: Manhã, tarde e noite (conforme demanda da unidade)

Benefícios:

- → Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- + Assistência Médica (opcional com participação financeira do empregado);
- Auxílio Creche;
- + Auxílio Alimentação (opcional com participação financeira do empregado):
- → Seguro de Vida em Grupo;
- → Auxílio Funeral e Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- **3.1.** Ex-empregado do Senac-AR/DF somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- **b)** não ter sido demitido nos últimos 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 2º da portaria MTB Nº 384/92;
- c) não ter aderido à programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
- d) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado;

e) não poderão ser admitidos como empregados do Senac-AR/DF parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

- **3.2.** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac-AR/DF que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.
- **3.3.** Todos os processos seletivos do SENAC-AR/DF são extensivos às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações.
- **3.4.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para processoseletivo@df.senac.br.
 - **3.4.1.** A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.4.
 - **3.4.2** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **3.5.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Prazo de inscrição: 24 de fevereiro a 31 de março de 2022, até às 23h59min.
- **4.2.** O Senac-AR/DF se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- **4.3.** O Senac-AR/DF se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- **4.4.** O Senac-AR/DF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.
- **4.5.** O Senac-AR/DF não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.
- **4.6.** Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

- **4.7.** Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.
- **4.8.** O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência nos dias e horários agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre.
- **4.9.** Por necessidade institucional, este processo seletivo poderá ser interrompido em qualquer uma das etapas, a critério do Senac-AR/DF.
- **4.10.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Senac-AR/DF ou em outros locais onde existam atendimento realizados pela Instituição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

<u>5.1. Etapa 1 – Cadastro do Currículo e Preenchimento e envio do Formulário / Ficha Obrigatória</u> (etapa eliminatória)

5.1.1. Compreende o preenchimento do currículo padrão disponível no site: https://www.df.senac.br/processo-seletivo/instrutor-vendedor-de-produtos-e-servicos-oticos-2/

5.2. Etapa 2 - Análise Curricular e de Requisitos (etapa eliminatória e classificatória)

- **5.2.1.** Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), mencionados no item 2 deste comunicado.
- **5.2.2.** Os candidatos com informações cadastrais incompletas, confusas ou ilegíveis serão eliminados.
- **5.2.3**. Serão consideradas apenas as informações entregue de toda a documentação comprobatória.
- **5.2.4.** A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Senac-AR/DF, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

<u>5.3. Etapa 3 – Etapa Técnica</u> (etapa eliminatória e classificatória)

- **5.3.1.** Esta etapa consiste na realização de testes práticos que serão aplicados de acordo com as exigências de cada cargo. O candidato será avaliado acerca do perfil profissional exigido para o cargo que estiver concorrendo.
- **5.3.2.** Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos na etapa.
- **5.3.3.** Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova Prática, poderá a critério do Senac-AR/DF,

ser procedida a redução da pontuação mínima de 6 (seis) para 5 (cinco), a fim de ampliar a concorrência.

- **5.3.4.** Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- **5.3.5.** Serão convocados para realização desta etapa, os **15 (quinze) primeiros candidatos** que atingirem a maior pontuação na 2ª Etapa (Análise Curricular e de Requisitos), respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.3.6. A etapa técnica consiste na realização de uma aula prática que irá avaliar os conhecimentos técnicos do candidato. Será sorteado 1 (um) entre 3 (três) temas e terá duração média de 30 (trinta) minutos, onde serão formuladas perguntas específicas com o intuito de medir os conhecimentos técnicos de cada candidato da área em questão.

<u>5.4. Etapa 4 – Entrevista Técnica e Comportamental</u> (etapa eliminatória e classificatória)

- **5.4.1.** Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.
- **5.4.2.** A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Recursos Humanos.
 - **5.4.3.** Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).
- **5.4.4.** Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.
- **5.4.5.** Na avaliação individual, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovam os requisitos obrigatórios e as condições de participação, para que sejam validados pelo Senac. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas no Comunicado serão causas de eliminação do mesmo.
- * Atenção: Em função da pandemia do vírus Covid-19, a Entrevista Técnica poderá ser realizada on-line. O acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final para cada candidato.
- **6.2.** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:
 - a) Maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos;
 - b) Maior pontuação na média das etapas de Avaliação Individual Comportamental e Técnica;
 - c) Maior tempo de experiência no cargo;

d) Maior nível de escolaridade.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- **7.1.** O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado da Prova de Conhecimentos Técnicos deverá encaminhar um e-mail para <u>processoseletivo@df.senac.br</u> em até 1 dia após a divulgação do resultado.
- **7.2.** Não serão aceitos esclarecimentos de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- **8.1.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- **8.2.** Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac-AR/DF, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.
- **8.3.** Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac-AR/DF, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.
- **8.4.** A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac-AR/DF.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: https://www.df.senac.br/processo-seletivo/instrutor-vendedor-de-produtos-e-servicos-oticos-2/
- **9.2.** Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou ainda, para manifestarem sobre aceitar ou desistir da contração. No caso de renúncia à convocação, o candidato passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo. A ordem da lista de renúncia observará a ordem de classificação e da necessidade do Senac-AR/DF.
- **9.3.** A admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.
- **9.4.** Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional.

- **9.5.** O Senac-AR/DF se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.
- **9.6.** Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no endereço eletrônico: https://www.df.senac.br/processo-seletivo/instrutor-vendedor-de-produtos-e-servicos-oticos-2/
- **9.7.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.
- **9.8.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.
- **9.9.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, roupas de banho e chinelos.
- **9.10.** Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.
- **9.10.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **9.10.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- **9.11.** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- **9.12.** A Direção-Geral do Senac-AR/DF interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

KARINE AVELAR CÂMARA

Diretoria Regional Senac-AR/DF